



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12252 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 407/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/09/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) Consultor especialista em assessoria de imprensa, para atuar junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em Belém/PA.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em conjunto com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima,

congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025¹. A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023², e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC³. A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado do Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

A realização da COP, por seu desenho, levanta uma série de desafios, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc., e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança. Cabe destacar que, além desses elementos, o país anfitrião assume outros diversos compromissos, por meio da assinatura do Acordo de País-Sede entre o Brasil e a UNFCCC, que prevê também a adoção de melhores práticas ambientais para a realização do evento.

Para uma adequada preparação e planejamento dos países sede, a UNFCCC publica o How to COP, focado em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes. De acordo com a citada publicação: os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento⁴.

A Venue da COP30, termo técnico utilizado pela UNFCCC e consolidado em eventos internacionais, refere-se ao complexo físico que abriga as estruturas temporárias do evento.

A Blue Zone é o espaço sob responsabilidade direta da ONU, onde ocorrem as negociações oficiais da Conferência. Essa área inclui as plenárias, salas de reunião das delegações, áreas para organizações observadoras, salas de imprensa, centro de mídia e instalações de apoio logístico e de segurança. A entrada na Blue Zone é restrita a participantes credenciados pela UNFCCC, o que exige um padrão de excelência na infraestrutura e nos serviços disponibilizados, desde a montagem de estruturas temporárias até a compatibilização de sistemas complementares (como climatização, energia, acessibilidade e segurança).

Já a Green Zone é o espaço que concentra atividades voltadas ao público em geral, sendo uma plataforma de diálogo, exposições e eventos culturais promovidos por governos, setor privado, ONGs e outras organizações. Nela, serão exibidas inovações e soluções climáticas, além de ocorrerem eventos paralelos e networking entre diversos setores da sociedade civil e empresarial. Ainda que aberta ao público, a Green Zone também exige o cumprimento de exigências técnicas rigorosas para garantir a segurança, acessibilidade e conforto dos participantes.

Para a realização do evento, foi publicada, no âmbito do projeto de cooperação firmado entre a OEI e a SECOP, a Licitação nº. 11060/2025 OEI-COP30, com objetivo de contratar 2 (duas) empresas especializadas para a

preparação, a organização e o fornecimento dos bens e serviços fundamentais à execução das atividades previstas na Zona Azul (BlueZone), em conformidade com o Manual How to COP e o Acordo de Sede a ser firmado entre a UNFCCC e o Brasil, e Zona Verde (Green Zone). Mais detalhes sobre a citada licitação, podem ser acessados no sítio eletrônico: <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes/licitacao-no-11060-2025-oei-cop30-tecnica-e-preco/>

A realização da COP30 em Belém, no coração da Amazônia, é uma oportunidade histórica para o Brasil projetar-se como protagonista nas negociações climáticas globais. Trata-se de um evento de escala sem precedentes no país, que reunirá chefes de Estado, ministros, delegações técnicas, organizações da sociedade civil e milhares de jornalistas de todo o mundo. Nesse contexto, a comunicação desempenha papel central não apenas como ferramenta de informação, mas também como elemento estratégico de construção de imagem e de credibilidade internacional. A intensidade da cobertura midiática exigirá atuação profissional especializada para que o Brasil seja capaz de transmitir ao mundo, de forma clara, consistente e positiva, sua condição de anfitrião comprometido com a sustentabilidade e com o multilateralismo climático.

A natureza da COP30 impõe desafios singulares de comunicação. A diversidade de públicos que vão desde líderes globais até comunicadores comunitários amazônicos exige abordagem plural, que considere as especificidades locais e a necessidade de acessibilidade, inclusão e respeito à diversidade cultural. Um assessor de imprensa especializado terá a responsabilidade de articular narrativas que conciliem os interesses nacionais e internacionais, ao mesmo tempo em que valorize a voz da Amazônia, seus povos tradicionais e a contribuição da região para a agenda climática global. Dessa forma, a comunicação institucional deixa de ser apenas operacional e torna-se também um instrumento de diplomacia pública e de fortalecimento da imagem do Brasil.

Outro ponto fundamental refere-se à gestão de crises. Em eventos dessa magnitude, qualquer falha de comunicação pode ganhar repercussão global e comprometer a credibilidade do país anfitrião. A presença de um profissional com experiência consolidada em gerenciamento de crises midiáticas, produção de posicionamentos estratégicos e preparo de porta-vozes é decisiva para assegurar respostas rápidas, adequadas e alinhadas ao posicionamento oficial da Presidência da Conferência e do Governo Brasileiro. A capacidade de conduzir coletivas de imprensa, oferecer informações verificadas e mitigar riscos reputacionais é essencial para preservar a narrativa positiva do evento e o protagonismo brasileiro nas negociações.

A contratação de um(a) assessor(a) de imprensa também se justifica pela necessidade de coordenar a interação com a imprensa nacional e internacional em múltiplos formatos. Em um ambiente midiático cada vez mais fragmentado, será imprescindível produzir conteúdo adaptados para jornais impressos, televisão, rádio, mídias digitais, podcasts e redes sociais, garantindo a máxima difusão da mensagem institucional. Além disso, o relacionamento próximo com jornalistas estrangeiros e correspondentes, bem como com veículos regionais da Amazônia, permitirá que a cobertura da COP30 seja plural, abrangente e representativa da realidade local.

Portanto, a presença de um(a) profissional especializado em assessoria de imprensa assegura que a comunicação da COP30 transcenda a mera divulgação de informações, tornando-se um eixo estruturante da estratégia de posicionamento internacional do Brasil. Ao mesmo tempo em que dará visibilidade à liderança climática do país, essa atuação reforçará o papel da Amazônia como símbolo global de biodiversidade e sustentabilidade, garantindo que o evento deixe um legado comunicacional duradouro para as instituições brasileiras e para as comunidades amazônicas diretamente envolvidas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 01 (um) Consultor especialista em assessoria de imprensa, para atuar junto à Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), em Belém/PA.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista em assessoria de imprensa)

Atividades previstas

- Elaborar e revisar releases, notas oficiais e conteúdos institucionais sobre a COP30, mudança climática, sustentabilidade e temas correlatos
- Sugerir pautas qualificadas aos veículos de imprensa nacionais, internacionais e locais da Amazônia
- Planejar, organizar e realizar coletivas de imprensa, com logística, condução e follow-up junto aos jornalistas
- Atender diretamente as demandas da imprensa nacional, internacional e regional, assegurando informações corretas e alinhadas ao posicionamento oficial
- Manter relacionamento contínuo com jornalistas, correspondentes estrangeiros, veículos amazônicos, comunicadores comunitários e editores estratégicos
- Gerenciar situações de crise de imagem, propondo estratégias ágeis de resposta e mitigação de riscos
- Preparar autoridades e porta-vozes oficiais da COP30 para entrevistas e pronunciamentos, incluindo treinamento de porta-voz e media training
- Monitorar a cobertura midiática, produzir relatórios periódicos de análise de exposição e propor estratégias de ajuste
- Apoiar a sinergia entre imprensa, publicidade, audiovisual, protocolo e mídias digitais
- Contribuir para a consolidação da imagem institucional do Brasil como país anfitrião da COP30, fortalecendo a participação de comunidades locais e tradicionais na narrativa da conferência.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista em assessoria de imprensa)

É obrigatório possuir Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou áreas correlatas. E pós-graduação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Assessoria de Imprensa ou áreas correlatas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista em assessoria de imprensa)

- Experiência mínima de 10 anos comprovada em assessoria de imprensa em eventos de grande porte nacionais e/ou internacionais, governamentais ou multilaterais, para sites, jornais impressos, TV, podcasts, redes sociais e revistas
- Atuação prévia em gerenciamento de crise e media training
- Capacidade de articulação com órgãos governamentais e organismos internacionais
- Capacidade de produzir para diferentes formatos (textos para web, release e artigos, roteiros de rádio e televisão)

- Conhecimento comprovado da imprensa local da região amazônica, incluindo rádios comunitárias, mídias regionais e interlocução com comunicadores de comunidades tradicionais (quilombolas, ribeirinhos e indígenas)
- Fluência em inglês (oral e escrito). Espanhol será considerado diferencial
- Excelente redação jornalística e institucional
- Disponibilidade para viagens nacionais e dedicação integral durante contrato
- Conhecimento no pacote Office e gerenciamento de projetos.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista em assessoria de imprensa)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Elaboração de plano técnico-operacional contendo cronograma, escopo das atividades, metodologia de trabalho, marcos de entrega, e descrição dos produtos específicos a serem desenvolvidos durante o período da contratação.	R\$ 8,533.00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Entrega de relatório técnico contendo o produto do Plano de Trabalho correspondente ao período.	R\$ 17,067.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório final conclusivo com sistematização das atividades desenvolvidas, resultados alcançados, recomendações estratégicas, incluindo análise quantitativa e qualitativa.	R\$ 12,800.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 38.400,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista em assessoria de imprensa (SECOP), localizado em Belém/PA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 06/01/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista em assessoria de imprensa)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Experiência comprovada em Assessoria de Imprensa. 02 (dois) pontos para cada ano, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- Experiência comprovada em Assessoria de Imprensa em grandes eventos. 02 (dois) pontos para cada evento, cuja experiência seja comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
- Cursos ou especialização relacionados à Assessoria de Imprensa. 02 (dois) pontos para cada certificação comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

Pontuação máxima. 50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação. 20 pontos
- Capacidade de liderança e trabalho em equipe, bem como de gestão de equipes e gestão de conflitos. 20 pontos

- Inglês intermediário/avançado. 10 pontos

Pontuação máxima. 50 pontos

12.3. MODALIDADE DE SELEÇÃO

12.3.1. Processo Seletivo

12.3.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

12.3.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

12.3.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

12.3.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

12.3.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

12.3.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

12.3.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

12.3.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

12.3.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

12.3.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

12.3.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

12.3.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

12.3.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

12.3.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

12.3.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

12.3.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

12.3.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

12.3.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

12.3.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

12.3.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

Maior nota na fase de entrevista

Maior idade.

12.3.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1. Os produtos deverão ser entregues à Aline Braga Farias Conceição, no endereço aline.conceicao@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, na versão .pdf, contendo a assinatura do consultor.

13.2. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

13.3. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades em Belém - PA.

13.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

13.5. As despesas de viagem relativas a missões de trabalho, incluindo aéreas e diárias, são de responsabilidade da OEI, quando originadas de Belém/PA.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).